

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2205/94 DE 7 DE OUTUBRO DE 1994

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos ao Concurso Vestibular 1995 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia de de 1994, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - O Concurso Vestibular à matrícula em 1995 atenderá às preferências dos candidatos, às áreas de Ciências Exatas e Naturais (EN), Ciências Biológicas (CB), Filosofia e Ciências Humanas (FH) e Letras e Artes (LA), e será realizado nos termos do Decreto nº. 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria nº. 837/MEC, de 31 de agosto de 1990.

Art. 2º - O Concurso Vestibular, abrangendo o conhecimento das disciplinas obrigatórias do ensino de 2º grau (explicitadas na Resolução nº 06 de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação), será realizado em duas etapas, sendo a Primeira constituída de um único exame de questões objetivas, enquanto a Segunda Etapa constituir-se-á de provas de questões discursivas, específicas por área, e de prova de Redação.

Art. 3º - Terá direito à inscrição ao Concurso Vestibular 1995 para o Curso de Educação Artística (Habilitação em Música e Habilitação em Artes Plásticas), o candidato habilitado previamente em prova de habilidades, conforme estabelecido em Resolução específica da Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

Art. 4º - As provas do Concurso Vestibular serão realizadas em um dia para a Primeira Etapa (15/01/95) e dois dias para a Segunda Etapa (19 e 20/2/95).

Parágrafo Único - Só realizará a Segunda Etapa o candidato que se classificar na Primeira Etapa, pelos critérios explicitados no Art. 18 dessa Resolução.

gr

Art. 5º - A Primeira Etapa constituir-se-á de uma única prova de 74 (setenta e quatro) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, abrangendo os conhecimentos das seguintes disciplinas do currículo de 2º grau:

Dia 15/01/1995

Disciplina	nº de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	8
História	8
Geografia	8
Física	8
Química	8
Biologia	8
Literatura Brasileira	8
Língua Estrangeira Moderna	8

Parágrafo Único - O candidato deverá, por ocasião da Inscrição, optar por uma Língua Estrangeira Moderna, entre Espanhol, Inglês ou Francês.

Art. 6º - A Segunda Etapa constituir-se-á de Provas de questões discursivas, Específicas por Área de Conhecimento, e Prova de Redação comum a todas as áreas, de acordo com a seguinte distribuição:

Área	Dia 19/02/95		Dia 20/02/95	
	Prova	nº de Questões	Prova	nº de Questões
EN	Física	8 (oito)	Matemática	8 (oito)
	Química	8 (oito)	Redação	-
CB	Física	8 (oito)	Biologia	8 (oito)
	Química	8 (oito)	Redação	-
FH	História	8 (oito)	Geografia	8 (oito)
	L Portuguesa	8 (oito)	Redação	-
LA	História	4 (quatro)	Literatura Luso-	
	Língua Estrangeira	4 (quatro)	Brasileira	8 (oito)
	L Portuguesa	8 (oito)	Redação	-

Art. 7º - Os programas das disciplinas que integram cada uma das matérias estão relacionados na Resolução nº 01/94 - COPERVES, da Comissão Permanente do Concurso Vestibular, de 11 de Abril de 1994.

CAPÍTULO II - DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 8º - O candidato ao Concurso Vestibular 1995 da UFPA deverá optar por um dos Cursos, cujo respectivo código, local de realização, número de vagas e turno estão discriminados no Anexo I, que integra a presente Resolução.

gr.

Parágrafo Único - Por ocasião da matrícula o candidato fará sua opção de turma e turno conforme ordem de classificação no Concurso Vestibular.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - O recolhimento da taxa de inscrição será feito a favor da UFPA, nas agências e postos de serviços do Banco do Brasil mencionados no anexo II, no período de 31 de outubro a 11 de novembro de 1994, nos dias úteis, em horário estabelecido pelo Banco, sendo, na ocasião, entregue ao candidato ou a seu representante, A FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Parágrafo Único - O valor da taxa de inscrição será fixado em Resolução específica do Conselho Superior de Administração - CONSAD.

Art. 10º - A solicitação de inscrição só será processada mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida a máquina ou em letra de forma, com clareza e sem rasura, contendo, em anexo, uma fotocópia legível de prova de identidade (mesmo em caso de menor de idade), nos postos e período indicados no Anexo II desta Resolução e no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular 1995.

Parágrafo Único - Não será concedida a inscrição ao candidato que apresentar irregularidade na solicitação. Neste caso não será o candidato, em hipótese alguma, ressarcido do valor da taxa de inscrição.

Art. 11 - A Notificação é o documento que caracteriza o candidato como apto a realizar a(s) prova(s) de cada etapa do Concurso Vestibular 1995, na qual contarão: dados pessoais, nº de inscrição, área de opção, curso com o respectivo código e local de funcionamento, língua estrangeira e local de realização das provas.

Parágrafo 1º - Para assinar e receber sua Notificação de Inscrição, o candidato deverá, no período de 5 a 14 de dezembro de 1994, comparecer aos postos indicados no Anexo III, munido de uma fotografias 3x4 recente e original do documento de identidade apresentado por ocasião da solicitação de inscrição.

Parágrafo 2º - Os candidatos classificados para a Segunda Etapa deverão, no período de 1 a 4 de fevereiro de 1995, comparecer aos postos indicados no Anexo III, munidos de uma fotografia 3X4 recente e original do documento de identidade apresentado por ocasião da solicitação de inscrição, para receber nova Notificação.



Parágrafo 3º - Se o candidato, por qualquer motivo, perder a sua Notificação, deverá dirigir-se à Representação da COPERVES, na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via, mediante pagamento da taxa correspondente, a partir do dia 17 de Dezembro 1994 para a Primeira Etapa, e a partir de 5 de fevereiro de 1995 para a Segunda Etapa.

Parágrafo 4º - Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos no período de 5 a 16 de dezembro de 1994.

Parágrafo 5º - Não serão aceitos os pedidos de correção, que impliquem na modificação da Língua Estrangeira, ou no Curso e respectivo Local de realização escolhidos.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 12 - Serão considerados como documentos hábeis para acesso aos locais de realização do concurso, o documento original de identidade apresentado por ocasião da inscrição e a Notificação de Inscrição.

Art. 13 - As provas ao Concurso Vestibular 1995 serão realizadas no dia 15 de janeiro de 1995 a Primeira Etapa e nos dias 19 e 20 de fevereiro de 1995 a Segunda Etapa, no horário de 8 às 12 horas (hora Belém), nos locais previstos no Anexo II.

Parágrafo Único - O candidato fará as provas na cidade e no estabelecimento indicados na sua Notificação da respectiva Etapa.

Art. 14 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, a utilização de formulários de qualquer espécie, de máquinas calculadoras ou similares, e de aparelhos de telefone celular ou outro mecanismo de comunicação.

Art. 15 - Dos resultados da avaliação de cada prova, ou do conjunto de provas, não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, Art. 17 e seu parágrafo único).

CAPÍTULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO, CORTE E ELIMINAÇÃO

Art. 16 - As Provas e as Questões do Concurso Vestibular de que trata a presente Resolução terão as seguintes pontuações:

I - A Prova Objetiva da Primeira Etapa valerá 74 (setenta e quatro) pontos brutos, onde cada questão vale 1 (um) ponto;

II - A Prova de Redação valerá 20 (vinte) pontos brutos;

III - As Provas Específicas da Segunda Etapa terão os seguintes Pontos Brutos:

gr

Prova	Área	Valor da Questão	Questões	Pontos Brutos
Física	EN/CB	2,5 Pts.	8	20
Química	EN/CB	2,5 Pts.	8	20
Matemática	EN	2,5 Pts.	8	20
Biologia	CB	2,5 Pts.	8	20
Geografia	FH	2,5 Pts.	8	20
História	FH	2,5 Pts.	8	20
L Portuguesa	FH/LA	2,5 Pts.	8	20
Lit. Luso-Bras.	LA	2,5 Pts.	8	20
História	LA	2,5 Pts.	4	10
Língua Estrangeira	LA	2,5 Pts.	4	10

Art. 17 - Será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular o candidato que:

- I - não comparecer a qualquer uma das provas;
- II - apresentar-se a qualquer das provas com atraso ou sem documentação exigida;
- III - faltar à urbanidade para com os fiscais e/ou para com outras pessoas indicadas pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular;
- IV - tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outro(s) candidato(s), durante a realização das provas;
- V - utilizar-se de qualquer expediente fraudulento.

Art. 18 - O Corte que será efetivado após a Primeira Etapa, de que trata o Parágrafo Único do Art. 4^o, se regulamentará pelos seguintes critérios:

- I - Até 20% dos acertos da Primeira Etapa elimina automaticamente o candidato do Concurso, não podendo realizar a Segunda Etapa;
- II - Os candidatos com 50% ou mais de acertos na Primeira Etapa estarão automaticamente classificados para a Segunda Etapa;
- III - Se o número de candidatos de determinado Curso, com 50% ou mais de acertos na Primeira Etapa, não alcançar a proporção de três candidatos por vaga, do referido Curso, se procederá o preenchimento com os não eliminados (pontuação menor do que 50% e maior do que 20%) por ordem decrescente de pontos, até atingir a pontuação que garanta essa proporção, não havendo desempate entre aqueles que ocuparem a última posição.

Art. 19 - Será eliminado na Segunda Etapa do Concurso Vestibular o Candidato que obtiver:

- I - Pontos Brutos igual a Zero em qualquer uma das provas;
- II - Somatório dos pontos Brutos igual ou inferior a 20% do total dos pontos brutos máximos correspondentes a referida etapa.

Art. 20 - A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por curso de opção, dentro da área objeto de exame.

g

Parágrafo Único - A Classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição de resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados e habilitados adquirirão direito à matrícula no ano letivo de 1995.

Art. 21 - O total de pontos de cada candidato não eliminado, será calculado através da soma dos pontos de cada prova, de ambas as Etapas, a partir dos escores padronizados como estabelecido no Art. 23

Art. 22 - A Classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo o curso de opção de cada um deles.

Parágrafo Único - Quando o total de vagas fixadas para o curso, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, serão chamados os candidatos não classificados sucessivamente pela ordem decrescente de pontos obtidos no curso para exercer seu direito à matrícula.

Art. 23 - Os pontos obtidos em cada prova do Concurso, serão calculados através de tratamento estatístico indicado na Portaria n^o. 54-A, de 23.01.76, do então Ministério da Educação e Desporto, da seguinte forma:

I - os escores brutos em cada prova serão expressos pela soma de pontos correspondentes às respostas corretas do candidato;

II - Obtida a distribuição de escores brutos de uma prova, serão calculados a seguir sua média aritmética e o desvio padrão;

III - O cálculo prosseguirá segundo o roteiro abaixo:

a) tomar o escore bruto de cada candidato na prova em questão; se nulo (zero), atribuir-lhe afastamento padronizado, igual a menos cinco (-5) e passar imediatamente ao inciso IV do presente roteiro;

b) se maior que zero, o escore bruto do candidato, calcular seu afastamento padronizado, como segue:

b.1. subtrair do escore bruto do candidato o valor da média aritmética dos escores brutos da prova: o resultado será positivo (+), nulo (zero) ou negativo (-), devendo manter-se o sinal do referido resultado;

b.2. dividir o resultado obtido em b.1. pelo desvio padrão dos escores brutos da prova, levando a divisão no mínimo até a terceira casa decimal e mantendo o sinal do valor obtido em b.1.;

b.3. se o resultado obtido em b.2. for negativo (-) e, em valor absoluto igual ou superior a cinco (05), atribuir ao candidato afastamento padronizado igual a menos quatro inteiros e noventa e nove centésimos (-4,99), e passar diretamente ao inciso IV do presente roteiro. Nos demais casos, conservar o resultado obtido em b.2. com o seu sinal negativo (-), e passar ao item b.4.;

b.4. se positivo (+) o resultado obtido em b.2., somar-lhe cinco milésimos (0,005); se negativo (-) e se enquadrar

9

nos demais casos previstos em b.3., subtrair-lhe o mesmo valor 0,005, ou seja cinco milésimos;

b.5. tomar como afastamento padronizado o valor obtido em b.4. desprezando a terceira casa decimal, conservando ainda o sinal positivo (+) ou negativo (-) do resultado.

IV - o escore padronizado do candidato, na prova em questão, obter-se-á somando algebricamente a quinhentos (500) o valor positivo, nulo ou negativo que se obtiver, multiplicando-se por cem (100) ou seja afastamento padronizado, obtido em a, b.3. ou b.5., conforme o caso;

V - a descrição dos procedimentos anteriores é sintetizada na fórmula seguinte, com as adaptações previstas em a e b.3.

$\text{Escore Padronizado} = \frac{\text{Escore Bruto} - \text{Média}}{\text{Desvio Padrão}} \times 100 + 500$
--

Art. 24 - Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios.

I - inicialmente será feito o desempate com base no maior valor obtido pela somatória das notas brutas das provas realizadas pelo candidato.

II - persistindo o empate, o desempate será feito com base na maior nota bruta da Prova de Redação.

III - persistindo o empate, o desempate será feito com base na somatória dos valores brutos das provas específicas da Segunda Etapa;

IV - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior nota bruta obtida na Prova Objetiva da Primeira Etapa.

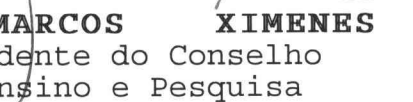
CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

Art. 25 - A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º a 20 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 26 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de outubro de 1994.


Prof. MARCOS XIMENES PONTE
Reitor e Presidente do Conselho
Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO I

ÁREAS, CURSOS, VAGAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
TOTAL DE VAGAS - BELÉM/INTERIOR - 3800

B E L É M

2660 VAGAS

CURSOS	VAGAS	V/H	TURNOS (S)
ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS		740	
Arquitetura e Urbanismo.....	50	25	MANHÃ/TARDE
		25	TARDE/NOITE
Ciências (Licenciatura Habilit.Química) ..	20	20	MANHÃ/TARDE
Engenharia Civil	120	60	MANHÃ/TARDE
		60	TARDE/NOITE
Engenharia Elétrica	120	80	MANHÃ/TARDE
		40	TARDE/NOITE
Engenharia Mecânica	60	30	MANHÃ/TARDE
		30	TARDE/NOITE
Engenharia Química	50	25	TARDE/NOITE
		25	TARDE/NOITE
Engenharia Sanitária	40	40	TARDE/NOITE
Estatística (Bacharelado)	30	30	TARDE/NOITE
Física (Bacharelado)	20	20	MANHÃ/TARDE
Física (Licenciatura)	20	20	MANHÃ/TARDE
Geologia	40	40	MANHÃ/TARDE
Matemática (Bacharelado).....	20	20	MANHÃ
Matemática (Licenciatura)	40	40	MANHÃ
Meteorologia	30	30	MANHÃ/TARDE
Química Industrial	30	30	TARDE/NOITE
Química (Bacharelado)	20	20	MANHÃ/TARDE
Ciência da Computação	30	30	TARDE/NOITE
CURSOS		VAGAS	V/H
ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		550	
C. Biológicas (Bach.Mod.Médica)	40	40	MANHÃ
C.Biológicas (Bach.Mod.Biologia)	40	20	MANHÃ
		20	NOITE
C. Biológicas (Licenciatura)	50	25	MANHÃ
		25	NOITE
Enfermagem	60	30	MANHÃ/TARDE
		30	TARDE/NOITE
Farmácia	70	35	MANHÃ/TARDE
		35	(*) TARDE/NOITE
Medicina	150	75	(**) MANHÃ à NOITE
		75	MANHÃ à NOITE
Nutrição	50	25	MANHÃ/TARDE
		25	TARDE/NOITE
Odontologia	90	45	MANHÃ/TARDE
		45	TARDE/NOITE

g

CURSOS	VAGAS	V/H	TURNO(S)
ÁREA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	1100		
Administração	80	40	TARDE/NOITE
Biblioteconomia	60	40	(*) NOITE
Ciências Contábeis	80	30	TARDE
Ciências Sociais	80	30	NOITE
Direito	180	40	TARDE/NOITE
Economia	80	40	MANHÃ
Filosofia (Bach./Licenciatura)	40	40	NOITE
Geografia (Bach./Licenciatura)	70	40	TARDE
História(Bach./Licenciatura)	70	35	NOITE
Psicologia(Bach/Lic.e Formação Psicólogo) 60		35	TARDE/NOITE
Pedagogia	100	35	TARDE/NOITE
Serviço Social	120	30	MANHÃ/TARDE
Turismo (Bacharelado)	80	30	TARDE/NOITE
		35	TARDE/NOITE
		35	NOITE
		40	MANHÃ
		40	TARDE
		40	NOITE
		40	TARDE
		40	NOITE

CURSOS	VAGAS	V/H	TURNO(S)
ÁREA DE LETRAS E ARTES	270		
Comunicação Social	50	50	TARDE/NOITE
Educação Artística (Hab Artes Plásticas) .30		30	TARDE/NOITE
Educação Artística (Hab em Música).....30		30	TARDE/NOITE
Letras (Licenciatura)	160	80	MANHÃ/NOITE
		40	TARDE/NOITE
		40	TARDE/NOITE

(*)Turma com maior duração para realização do Curso

(**)Curso de Medicina com dupla entrada. A primeira Turma ingressará no primeiro semestre letivo de 1995 e a segunda Turma ingressará no segundo semestre de letivo de 1995. A escolha da Turma de ingresso se dará por ocasião da matrícula, segundo a classificação no Vestibular



I N T E R I O R - P E R Í O D O L E T I V O D E R E C E S S O

440 VAGAS

MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS	HORÁRIO
ALTAMIRA	História	35	Manhã/Noite
	Ciências Sociais	50	Manhã/Noite
BRAGANÇA	Geografia	40	Manhã/Noite
BREVES	História	35	Manhã/Noite
CAMETÁ	Matemática	35	Tarde/Noite
CASTANHAL	Administração	50	Manhã/Noite
	História	35	Manhã/Noite
MARABÁ	História	35	Manhã/Noite
ITAITUBA	Letras	50	Manhã/Tarde
SOURE	Matemática	35	Manhã/Noite
	Geografia	40	Manhã/Noite

Obs: Os Cursos terão início entre o primeiro e segundo semestres letivos dos Cursos do Período Letivo Regular

gr

I N T E R I O R - P E R Í O D O L E T I V O R E G U L A R

700 VAGAS

MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS	HORÁRIO
ABAETETUBA	Matemática	50	Noite (*)
	Pedagogia	50	Noite
ALTAMIRA	Pedagogia	50	Noite
BRAGANÇA	Pedagogia	50	Tarde
BREVES	Pedagogia	50	Noite
CAMETÁ	Pedagogia	50	Tarde/Noite
CASTANHAL	Pedagogia	50	Noite
MARABÁ	Matemática	40	Tarde (*)
	Direito	30	Noite (*)
	Pedagogia	50	Manhã
SANTARÉM	Letras	50	Tarde (*)
	Direito	30	Noite (*)
	Pedagogia	50	Manhã
	Matemática	50	Manhã (*)
	Tecn Proc. Dados	20	Tarde (*)
	Lic. Ciências Biológicas	30	Manhã (*)

* Início das Aulas no 2. Semestre Acadêmico de 1995

fr

ANEXO II

LOCAL DE INSCRIÇÃO : Agências ou Postos de Serviço do Banco do Brasil

Agência ou Posto de Serviço	CAMPUS ORIGEM	PROVA DA 1a. ETAPA	PROVAS DA 2a. ETAPA
CENTRO/BELÉM	BELÉM	BELÉM	BELÉM
CAMPUS/UFPA	BELÉM	BELÉM	BELÉM
ICOARACI	BELÉM	BELÉM	BELÉM
CANUDOS	BELÉM	BELÉM	BELÉM
PEDREIRA	BELÉM	BELÉM	BELÉM
ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA
ALENQUER	SANTARÉM	ALENQUER	SANTARÉM
ALMERIM	SANTARÉM	MONTE ALEGRE	SANTARÉM
ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA
BRAGANÇA	BRAGANÇA	BRAGANÇA	BRAGANÇA
BREVES	SOURE	BREVES	BREVES
CAMETÁ	CAMETÁ	CAMETÁ	CAMETÁ
CAPANEMA	BRAGANÇA	CAPANEMA	BRAGANÇA
CAPITÃO POÇO	BRAGANÇA	CAPITÃO POÇO	BRAGANÇA
CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL
IRITUIA	BRAGANÇA	MÃE DO RIO	BRAGANÇA
ITAITUBA	SANTARÉM	ITAITUBA	ITAITUBA
MÃE DO RIO	BRAGANÇA	MÃE DO RIO	CASTANHAL
MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
MOCAJUBA	CAMETÁ	CAMETÁ	CAMETÁ
MOJÚ	ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA
MONTE ALEGRE	SANTARÉM	Mte ALEGRE	SANTARÉM
ÓBIDOS	SANTARÉM	ÓBIDOS	SANTARÉM
ORIXIMINÁ	SANTARÉM	ORIXIMINÁ	SANTARÉM
PARAGOMINAS	CASTANHAL	MÃE DO RIO	CASTANHAL
PARAUPEBAS	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
PORTEL	SOURE	BREVES	BREVES
REDENÇÃO	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
RONDON DO PARÁ	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
SALINÓPOLIS	BRAGANÇA	CAPANEMA	BRAGANÇA
SANTARÉM	SANTARÉM	SANTARÉM	SANTARÉM
S MIGUEL DO GUAMÁ	CASTANHAL	MÃE DO RIO	CASTANHAL
STA IZABEL	CASTANHAL	STA IZABEL	CASTANHAL
SOURE	SOURE	SOURE	SOURE
TOMÉ-AÇÚ	ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA
URUARÁ	ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA

g

ANEXO III

POSTOS DA COPERVES PARA RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

BELÉM

- Ginásio de Esportes da UFPA

1ª Etapa - ordem de protocolo de inscrição

2ª Etapa - por área do Curso

No Interior do Estado, as Notificações serão entregues

CIDADE DE INSCRIÇÃO	RECEBE A 1a. NOTIFICAÇÃO EM:	RECEBE A 2a. NOTIFICAÇÃO EM:
ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA
ALENQUER	(*) ALENQUER	SANTARÉM
ALMERIM	(*) MONTE ALEGRE	SANTARÉM
ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA
BRAGANÇA	BRAGANÇA	BRAGANÇA
BREVES	BREVES	BREVES
CAMETÁ	CAMETÁ	CAMETÁ
CAPANEMA	CAPANEMA	BRAGANÇA
CAPITÃO POÇO	(*) CAPITÃO POÇO	BRAGANÇA
CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL
IRITUIA	(*) MÃE DO RIO	CASTANHAL
ITAITUBA	(*) ITAITUBA	(*) ITAITUBA
MÃE DO RIO	(*) MÃE DO RIO	CASTANHAL
MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
MOCAJUBA	CAMETÁ	CAMETÁ
MOJÚ	ABAETETUBA	ABAETETUBA
MONTE ALEGRE	(*) Mte ALEGRE	SANTARÉM
ÓBIDOS	(*) ÓBIDOS	SANTARÉM
ORIXIMINÁ	(*) ORIXIMINÁ	SANTARÉM
PARAGOMINAS	(*) MÃE DO RIO	CASTANHAL
PARAUPEBAS	MARABÁ	MARABÁ
PORTEL	BREVES	BREVES
REDENÇÃO	MARABÁ	MARABÁ
RONDON DO PARÁ	MARABÁ	MARABÁ
SALINÓPOLIS	(*) CAPANEMA	BRAGANÇA
SANTARÉM	SANTARÉM	SANTARÉM
S MIGUEL DO GUAMÁ	(*) MÃE DO RIO	CASTANHAL
STA IZABEL	(*) STA IZABEL	CASTANHAL
TOMÉ-AÇÚ	ABAETETUBA	ABAETETUBA
SOURE	SOURE	SOURE
URUARÁ	ALTAMIRA	ALTAMIRA

***As Notificações serão entregues na Secretaria Municipal de Educação dessas localidades.**

ANEXO IV

Publicação do Edital

Data : 23 de outubro de 1994

Local: Jornais local, Térreo da Reitoria, DAVES e Campi
Universitários

Aquisição da Ficha e Inscrição

Data : 31 de outubro a 11 de novembro de 1994

Local: Agências e/ou Postos de Serviço do Banco do Brasil (mencionados
no Anexo II)

Recebimento da Notificação da Inscrição

Data : 5 a 14 de dezembro de 1994 -> Primeira Etapa
1 a 4 de fevereiro de 1995 -> Segunda etapa

Local: Postos da COPERVES mencionados no Anexo III

Retificação de erros na Notificação da Inscrição

Data : 5 a 16 de dezembro de 1994

Local: Postos da COPERVES mencionados no Anexo III

Entrega das Notificações corrigidas e 2ª da via

Data : a partir do dia 26 de dezembro de 1994

Local: DAVES e Campi Universitários

Realização das provas

Datas : 15/01/95 -> Primeira Etapa

19 e 20 de fevereiro de 1995 -> Segunda Etapa

Local: Indicados nas Notificações do candidato

Divulgação da Relação dos aprovados no C. Vestibular 1995

Data : até 20 de março de 1995

Local: Imprensa local, Térreo da Reitoria e Campi Universitários

